



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.920, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.995

“Dispõe sobre “ ponto facultativo” no dia 8 de setembro de 1.995”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta-feira, com retorno na sexta-feira, dia 8, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que o expediente da sexta feira apresenta os inconvenientes históricos, já que muitos servidores estabelecem o fim de semana prolongado tal qual acontece com muitos contribuintes;

CONSIDERANDO que a paralização da máquina administrativa, nestes tempos de crise, evita despesas com seu funcionamento;

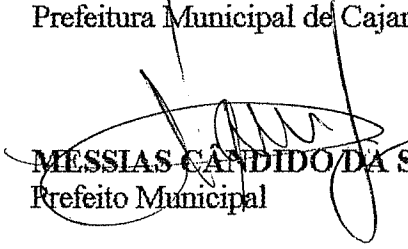
DECRETA:

Artigo 1º - o dia 8 de setembro de 1.995, sexta-feira, fica considerado como “ponto facultativo”.

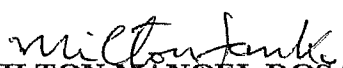
Artigo 2º - Excetuam-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles serviços que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de setembro de 1.995


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício